



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1151

Declara como Serviço de Utilidade Pública, a entidade que menciona.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como "Serviço de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário" de Conceição das Alagoas, entidade civil sem finalidade lucrativa, com sede e foro no Município de Conceição das Alagoas, fundada em 20 de janeiro de 1.989, sediada à rua Marechal Deodoro, n° 066; inscrita no CGC n°023.370.380/0001-51, em 06 de novembro de 1.989, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo garimpense, especialmente a classe menos favorecida da sorte.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em
01 de outubro de 1.996.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal